



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 244

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

Nº 244, sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 19

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Tricentésima Trigésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2014, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei distritais nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando o caráter regimental do Conselho de saúde do DF que tem como missão a fiscalização, acompanhamento e monitoramento das Políticas Públicas de Saúde no Distrito Federal; Considerando a Portaria nº 204 GM/Ministério da Saúde de 29 de janeiro de 2007, embora ainda não regulamentado o artigo 6º que trata da possibilidade de remanejamento de recursos financeiros entre blocos; Considerando a Portaria GM nº 2046 de 09 de setembro de 2008, artigo 5º, IV que prevê que o Secretário de Estado de Saúde possa a partir de um Termo de Ajuste Sanitário dar continuidade ao serviço público, sem que haja prejuízo a população; Considerando as manifestações do Tribunal de Contas da União – TC 020.628/2010-2 e TC 018.427/2010-3 que demonstram entendimento de que o remanejamento entre blocos podem ser justificados e que não poderá haver engessamento da gestão dos recursos do sistema da saúde, nas diversas esferas, sob pena de, ao contrário do que se pretende, incorrer em situações potencialmente danosas à comunidade; Considerando que o ato proposto pela SES-DF de celebração de Termo de Ajuste Sanitário ao ser trazido ao Conselho de Saúde do DF demonstrando boa fé e transparência na condução da gestão da saúde no DF, RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, a celebração do Termo de Ajuste Sanitário acostado nos autos nº 060.013.047/2014- SES-DF, e que a execução dos recursos seja monitorada por órgão de controle da SES-DF, bem como se proceda a apresentação do cronograma físico-financeiro dos pagamentos executados ao final da execução orçamentária e financeira do exercício 2014.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente

Homologo a Resolução CSDF n º437, de 18 de novembro de 2014, nos termos da Lei nº 4.604 de 15/07/11.

MARÍLIA COELHO CUNHA

Secretária de Estado de Saúde